

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 431/89 (Reautuado em 17/4/90)

Interessada: Cleusa Piras de Moraes

Assunto: Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar as disciplinas "Inglês I" e "Inglês II" na EE de Piracicaba.

Relator: Consº Newton César Balzan

Parecer CEE nº 582/90 CTG "D" Aprovado em 20/03/90

Comunicado ao Pleno em 26/06/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba solicita autorização para que Cleusa Piras de Moraes continue a lecionar as disciplinas "Inglês I" e "Inglês II", no Curso de Ciências da Computação, para as quais foi aprovada pelo Parecer CEE nº 45/90, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Foram juntados aos autos comprovantes de que a interessada buscou aperfeiçoar seu currículo acadêmico, matriculando-se no curso de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde já cursou as disciplinas "Sociologia da Comunicação" e "Semiótica da Literatura I".

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, autoriza-se a continuidade das atividades docentes da professora Cleusa Piras de Moraes, junto às disciplinas "Inglês I" e "Inglês II", do Curso de Ciências da Computação da Escola de Engenharia de Piracicaba, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 23 de maio de 1990.

a) Consº Newton César Balzan

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.06.90

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente